



LEI MUNICIPAL Nº 3.142, DE 26 DE SETEMBRO DE 2006.

Estabelece o Calendário de Eventos Oficiais do Município e dá outras providências

BRUNO SILVA CONTURSI, Prefeito, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER que a CÂMARA DE VEREADORES aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica estabelecido o calendário de eventos oficiais a serem realizados anualmente no Município, conforme quadro abaixo:

<p style="text-align: center;">JANEIRO</p> <ul style="list-style-type: none">- Baile Municipal de Carnaval- Festival de Músicas para o Carnaval	<p style="text-align: center;">FEVEREIRO</p> <ul style="list-style-type: none">- Carnaval de Rua e de Água- Baile do CONESUL (*)
<p style="text-align: center;">MARÇO</p> <ul style="list-style-type: none">- Festa do Padroeiro (*)- Campeonato Municipal (*)- Semana da Páscoa- Encontro de Gaita Ponto do Mercosul (*)	<p style="text-align: center;">ABRIL</p> <ul style="list-style-type: none">- Feira do Livro- Festival Itaquense de Teatro – FIT
<p style="text-align: center;">MAIO</p> <ul style="list-style-type: none">- Baile do Arroz (*)- Festa Campeira Jácomo Bonapace (*)- Festa Campeira Sany Silva (*)- Concurso Peão e Prenda do Município- Baile do Município (tradicionalista)- Cavalu Crioulo: Remate de Elite- Marcas e Tradição - Eliminatórias do Freio de Ouro (*)	<p style="text-align: center;">JUNHO</p> <ul style="list-style-type: none">- Dança Comigo Itaqui- Festa dos Italianos (*)- Campanha do Agasalho
<p style="text-align: center;">JULHO</p> <ul style="list-style-type: none">- Semana da Cultura- Cavalgada da Mulher Gaúcha de Itaqui	<p style="text-align: center;">AGOSTO</p> <ul style="list-style-type: none">- Feira do GIME (*)
<p style="text-align: center;">SETEMBRO</p> <ul style="list-style-type: none">- Casilha da Canção Farrapa	<p style="text-align: center;">OUTUBRO</p> <ul style="list-style-type: none">- Expofeira Agropecuária (*)

PREFEITURA MUNICIPAL
ITAQUI - RS



GABINETE DO PREFEITO

- Semana Farroupilha - Semana da Pátria - Copa dos Campeões (*)	- Baile da Expofeira (*) - Jogos da Primavera (*) - Campo em Canto (*)
NOVEMBRO - Miss Itaqui (*) - Moto Encontro Internacional (*)	DEZEMBRO - Semana de Itaqui - Dia da Bíblia - Projeto Natal-Luz

(*) Eventos realizados em Parceria.

Art. 2º Os eventos realizados no Artigo anterior poderão ser promovidos por Entidades e Associações .

Art. 3º O Município poderá receber contribuições financeiras para custear a realização de eventos.

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º Revogam-se as Leis Municipais nº 2.872/04, de 22-07-04 e nº 2576/00, de 08-11-00.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 26 DE SETEMBRO DE 2006.

BRUNO SILVA CONTURSI
Prefeito